Partes mantidas pelo Congresso Nacio nal, após veto presidencial, do Projeto que se transformou na Lei n. 4 380, de 21 de a gôsto de 1 964, que institui a correção mo netária nos contratos imobiliários de interêsse social, o sistema financeiro para aquisição de casa própria, cria o Banco Nacio nal de Habitação (ENH), as sociedades de cré dito imobiliário, as letras imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

Art. μ<sup>2</sup> V - a construção de moradia para a população r<u>u</u> ral.

Art. 54.....

§ 6º - Os servidores da atual Fundação da Casa Po pular serão aproveitados no Serviço Nacional de Habitação e Urbanismo ou em outros servi ços de igual regime.

CONGRESSO NACIONAL, 28 DE SETEMBRO DE 1 964

banille Norgenine dalores .

Senador Camillo Nogueira da Gama Vice-Presidente, no exercício da Presidência